



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 896/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e autarquias, abrangendo os do magistério, revisão geral anual da remuneração, com reposição do percentual de 22% (vinte e dois por cento) aos profissionais do magistério e 15% (quinze por cento) aos servidores do quadro geral.

Art. 2.º - O reajuste é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2020 a dezembro de 2021, observando-se o índice INPC acumulado no período, e aplicado sobre os vencimentos dos servidores e profissionais do magistério.

Parágrafo único: o percentual concedido aos profissionais do magistério considera o disposto na Lei Federal n.º 11.738/08 e Portaria Interministerial n.º 10, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Os profissionais do magistério terão a remuneração reajustada a partir de 1.º de janeiro de 2022, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 24 de fevereiro de 2022.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n.º 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br